



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 –

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia civil, para execução de serviços de revestimento e pintura de reboco externo do Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Contratada: INOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 36.419.348/0001-65.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em contratar empresa especializada na execução de serviços de revestimento e pintura de reboco externo, devido as péssimas condições do reboco e o recente acontecimento do desprendimento de placas de argamassa. Com isso, podendo causar riscos as pessoas que por ali transitam. Logo, a contratação encontra amparo legal, art. 24, V, Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito, Sr. **ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 14 de dezembro de 2021.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN

VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 036/2021/SMPOP/DCL. Objeto:
Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia civil, para execução de serviços de revestimento e pintura de reboco externo do Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez;
Contratada: INOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 36.419.348/0001-65; Base legal; Lei 8.666/93;
Valor: R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais); Rubrica: 3.3.9.0.39.16.00.00.

São Borja (RS), 14 de dezembro de 2021.